CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

#### PROCESSO N° PRC 0355/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, legislação municipal pertinente e subsidiariamente, Lei 8666/93 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### OBJETO: Descrição do Objeto.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica – complementar - padronização, nos exatos termos do Anexo I do Edital.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 31/05/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/06/2021 – Horas 09:00:00

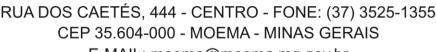
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 15/06/2021 – Horas 09:01:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou informações através do e-mail: www.moema.mg.gov.br aba licitações.

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO PRC Nº 355/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033 de 01 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizarse-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica complementar padronização, nos exatos termos do Anexo I.
- 1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Edmilson Batista Nunes, servidor do Município de Moema/MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1– **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará até 15/06/2022, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica complementar padronização, nos exatos termos do Anexo I do Edital.
- 2,2 O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93,
- 2.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura do Município de Moema, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.
- 2.3.1 Os Órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.4 Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 2.5 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

02 05 02 10 3030020 2067 3390 32.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1– Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2- Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
  - 6.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 6.2.4- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 6.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados:
- 6.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3- abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4- analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5- desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7- verificar a habilitação do proponente;
  - 7.1.8- declarar o vencedor;
  - 7.1.9- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10-elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11-encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 7.2 - DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.2.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 7.2.2 Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 7.2.3 O resultado desta licitação será divulgado no órgão responsável pelas publicações oficiais do Município de Moema/MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros).
- 7.2.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica complementar padronização, para aquisições futuras da Administração Pública.
- 7.2.5 − A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 7.2.6 Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 7.2.7 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 7.2.8 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.
- 7.2.9 O prazo de validade do presente Registro de Preços será até o dia 15/06/2022 a contar da publicação da ARP.
- 7.2.10 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 7.2.11 A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos da art. 62 da Lei 8.3666/93.
- 7.2.12 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 0134/2005 de 1/12/2005.
  - 7.2.13 Será registrado o menor preço por item, nos termos do Anexo I.
- 7.13.1 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.14 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Caetés, 444 centro Moema/MG, em dias úteis no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail <a href="mailto:comprasmoema01@gmail.com">comprasmoema01@gmail.com</a>.

#### 8.- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





8.1– Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

- 8.2– As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
  - 8.2.1— Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

## 9.- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
  - 9.1.1– As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10.- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 10.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2– As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
  - 10.2.1-Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
    - 10.2.1.1- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
    - 10.2.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM.**
- 10.3- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### 11.- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 11.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
  - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
  - 11.3.1– Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
  - 11.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
  - 11.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
- 11.5- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 11.6- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 12.- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
  - 12.3.1— No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 12.3.2- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

#### 13.- DA HABILITAÇÃO:

- 13.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.2- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5- A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

13.6- A licitante detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 13.6.1- Para Habilitação Jurídica:

- a- registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b- ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; ou
- c- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d- declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### 13.6.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a- certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### 13.6.3- Para Regularidade Fiscal:

- a- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 13.6.4- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a— Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 13.6.5- Para Qualificação Técnica:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- a- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.7- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser inseridos no sistema da BBMNet Licitações de forma perfeitamente legível.
  - 13.7.1- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.8- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.9- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

# 14.-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1– Será dado o tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### 15.-DOS RECURSOS

- 15.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Caetés, 444 Centro Moema/MG, das 12 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.3- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





15.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 15.7- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 15.8- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## 16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1- Em caso de recurso, caberá `a Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) itens(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### 17.- DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1- O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 17.1.1-Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.2- Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 17.2.1-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 17.3- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### **18.- DO REAJUSTE:**

CNPJ: 18.301.044/0001-17





18.1- O preço será irreajustável. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de

Licitações, buscarão uma solução para a questão.

## 19.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1- Compete à Contratante:
  - 19.1.1-Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 19.1.2-Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

#### 20.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1- Compete à Contratada:
  - 20.1.1-Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
  - 20.1.2-Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
  - 20.1.3-Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

#### 21.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1- Os objetos desta licitação deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, com prazo limite de 03 (três) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.
- 21.2- O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item anterior, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3– O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4— A entrega dos produtos deverá ser feita na Rua Caetés, 444 Centro Moema/MG, das 12h às 17 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

#### 22.- DO PAGAMENTO:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 22.1- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração. A contratante somente pagará a contratada pelo material efetivamente entregue.
- 22.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 22.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto de 10 dias, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 23.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições de acordo com a legislação vigente:

#### 23.1.1- advertência;

- 23.1.2– multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - b- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 23.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - a- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E W/AL. Moema@moema.mg.gov.br

b- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### 24.- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Moema/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moema/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de Moema/MG.
- 24.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM ou através de solicitações de informação no email: <a href="mailto:comprasmoema01@gmail.com">comprasmoema01@gmail.com</a>.
- 24.10- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 24.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bom Despacho/MG.
- 24.14- Constitui parte integrante deste edital:
  - 24.14.1- Anexo I Termo de Referência;
  - 24.14.2-Anexo II Modelo de declaração
  - 24.14.4–Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
  - 24.14.5 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços

Moema/MG, 24 de maio de 2021.

Edmilson Batista Nunes Pregoeiro

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica – complementar - padronização, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2.- JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos produtos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos básicos adquiridos através de ARP – Seplag/MG – não são suficientes para atender a demanda municipal da assistência farmacêutica. Portanto, a necessidade do Município ter um registro de preços para suprir as eventuais faltas de medicamentos disponibilizados em licitação do Estado de Minas Gerais.

## 3.- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Cod	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8387	Cefalexina 500 mg Cefalexina - principio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido Unidade comprimido	12.000	0,42	5.040,00
2	8425	Furosemida 40 mg Furosemida - principio ativo: furosemida; concentracao/dosagem: 40 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	18.000	0,08	1.440,00
3	8432	Haloperidol 5 mg Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	1,75	12.600,00
4	8785	Amiodarona 200 mg Amiodarona 200 mg, principio ativo, amiodarona, concentração dosagem 200 mg, forma farmaceutica comprimido Unidade comprimido	6.000	0,76	4.560,00
5	8787	Biperideno 2 mg Biperideno - principio ativo: biperideno, cloridrato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	19.200	0,04	768,00
6	8798	Espironolactona 25 mg Espironolactona - principio ativo: espironolactona; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	10.800	0,23	2.484,00
7	8810	Metronidazol 250 mg Metronidazol - principio ativo: metronidazol; concentracao/dosagem: 250 mg; forma	6.000	0,14	840,00

CNPJ: 18.301.044/0001-17







		farmaceutica: comprimido			
8	10465	Unidade comprimido  Fenobarbital Sódico 100 mg Fenobarbital - principio ativo: fenobarbital; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	0,19	1.368,00
9	10598	Omeprazol 20 mg Omeprazol - principio ativo: omeprazol; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura Unidade capsula	21.000	0,16	3.360,00
10	10777	Paracetamol 500 mg Paracetamol - principio ativo: paracetamol; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,06	1.440,00
11	10865	Tiras de glicose Tiras medidoras de glicose, ACCU-CHEK ACITIVE ECONOMY caixa 3 x 50 (três frascos com 50 tiras) Unidade caixa	135	180,00	24.300,00
12	12564	Diazepam 10 mg Diazepam - principio ativo: diazepam; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	18.000	0,07	1.260,00
13	15344	Dipirona Sódica 500 mg/ml Dipirona - principio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco gotas 20 ml Unidade frasco	4.800	0,12	576,00
14	10209	Amitriptilina 25 mg Amitriptilina principio ativo: amitriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,05	1.200,00
15	10574	Sais de reidratação oral Sais de reidratação oral (cloreto sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5 + 20,0 + 1,5 g. Pó para preparação extemporanea - sachê 27,9 g Unidade Sachê	6.000	0,55	3.300,00
16	14404	Ácido fólico 5 mg Ácido fólico, principio ativo, acido folico, concentração - dosagem 5 mg, forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,15	900,00
17	15965	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg Clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	1,23	8.856,00
18	15969	Valproato de sódio 250 mg	12.000	0,25	3.000,00

Página 18 de 36

CNPJ: 18.301.044/0001-17





		Valproato de sodio - principio ativo:			
		valproato de sodio; concentracao/dosagem:			
		288 mg; equivalencia: equivalente a 250 mg			
		de acido valproico; forma farmaceutica:			
		capsula			
		Unidade capsula			
19	15973	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	7.200	0,24	1.728,00
		Clorpromazina - principio ativo:		,	,
		clorpromazina,			
		cloridrato; concentracao/dosagem: 100 mg;			
		forma farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido			
20	15974	Carbamazepina 200 mg	24.000	0,15	3.600,00
20	13974		24.000	0,13	3.000,00
		carbamazepina; concentracao/dosagem: 200			
		mg; forma farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido	77.77		
21	15975	Levotiroxina Sódica 25 mcg	10.800	0,04	432,00
		Levotiroxina sodica - principio ativo:			
		levotiroxina sodica; concentracao/dosagem:			
		25 mcg; forma farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido		177	
22	15977	Dexclorfeniramina Maleato 2,0	2.400	0,11	264,00
		Dexclorfeniramina - principio ativo:			
		dexclorfeniramina, maleato;			
		concentracao/dosagem: 2 mg; forma			
		farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido	4		
23	15988	Carvedilol 12,5 mg	7.200	0,14	1.008,00
	1	Carvedilol - principio ativo: carvedilol;			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		concentracao/dosagem: 12,5 mg; forma			
		farmaceutica: comprimido			
	/	Unidade comprimido			
24	15990	Varfarina sódica 5 mg	6.000	0,25	1.500,00
2-7	13770	Varfarina sodica - principio ativo: varfarina	0.000	0,23	1.500,00
		sodica; concentracao/dosagem: 5 mg; forma			
		farmaceutica: comprimido			
25	15007	Unidade comprimido	2.400	0.00	2 252 00
25	15997	Dexametasona 1mg/g	2.400	0,98	2.352,00
		Dexametasona - principio ativo:			
	1	dexametasona; concentracao/dosagem: 1	11111111		
		mg/g; forma farmaceutica: creme			
		dermatologico; apresentacao: bisnaga;			
	-	componente: - bisnaga			
		Unidade bisnaga			
26	16009	Loratadina 10 mg	9.000	0,16	1.440,00
		Loratadina - principio ativo: loratadina;			
		concentracao/dosagem: 10 mg; forma			
	1	farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido			
27	16011		10.800	0,24	2.592.00
27	16011	Carvedilol 25 mg	10.800	0,24	2.592,00
27	16011	Carvedilol 25 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol;	10.800	0,24	2.592,00
27	16011	Carvedilol 25 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 25 mg; forma	10.800	0,24	2.592,00
27	16011	Carvedilol 25 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido	10.800	0,24	2.592,00
27	16011	Carvedilol 25 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 25 mg; forma	7.200	0,24	2.592,00

CNPJ: 18.301.044/0001-17





	1				
		Alopurinol 100 mg, principio ativo, alopurinol, concentração dosagem 100 mg, forma farmaceutica: comprimido			
29	16277	Unidade comprimido  Fenitoína Sódica 100 mg Fenitoina - principio ativo: fenitoina; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,11	660,00
30	16281	Nitrato de Miconazol 20 mg/g Miconazol - principio ativo: miconazol, nitrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga 28 g Unidade bisnaga	2.400	3,50	8.400,00
31	16403	Valproato de sódio 500 mg Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 500 mg; equivalencia: forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	12.000	0,50	6.000,00
32	16443	Ibuprofeno 600 mg Ibuprofeno - principio ativo: ibuprofeno; concentracao/dosagem: 600 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	12.000	0,20	2.400,00
33	16447	Azitromicina 500 mg Azitromicina - principio ativo: azitromicina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	2.400	3,30	7.920,00
34	16448	Anlodipino besilato 5mg Anlodipino - principio ativo: anlodipino, besilato; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,05	300,00
35	16449	Metildopa 250 mg Metildopa - principio ativo: metildopa; concentracao/dosagem: 250 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido Unidade comprimido	6.000	0,80	4.800,00
36	16451	Anlodipino besilato 10 mg Anlodipino principio ativo: anlodipino, besilato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; Unidade comprimido	7.200	0,07	504,00
37	16914	Dipirona Monoidratada 500 mg Dipirona - principio ativo: dipirona monoidratada; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,19	4.560,00
38	16921	Nortriptilina 25 mg Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura Unidade capsula	6.000	0,63	3.780,00

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

39	17584	Sulfato Ferroso 122,97 mg	15.000	0,04	600,00
		Sulfato ferroso - principio ativo: sulfato			
		ferroso; concentracao/dosagem: 40 mg de			
		ferro elementar; forma farmaceutica:			
		comprimido revestido			
		Unidade comprimido			
40	17912	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	28.800	0,06	1.728,00
		Fluoxetina - principio ativo: fluoxetina,			
		cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg;			
		forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura			
		Unidade capsula			
41	18307	Levotiroxina Sódica 50 mcg	10.800	0,04	432,00
		Levotiroxina sodica - principio ativo:			
		levotiroxina sodica; concentracao/dosagem:			
		50 mcg; forma farmaceutica: comprimido			
		Unidade comprimido			
42	18386	Cloridrato de clomipramina 25 mg	6.000	1,00	6.000,00
		Clomipramina - principio ativo:			
		clomipramina, cloridrato;			
		concentracao/dosagem: 25 mg; forma			
		farmaceutica: dragea			
		Unidade dragea			
43	18387	Succinato de metoprolol 25 mg	7.200	0,25	1.800,00
		Metoprolol - principio ativo: metoprolol,	-	35721	
		succinato; concentracao/dosagem: 25 mg;		674	
		forma farmaceutica: comprimido de		74	
		liberacao prolongada		342/1/	
		Unidade comprimido	7		
44	18388	Succinato de metoprolol 50 mg	12.600	0,50	6.300,00
		Metoprolol - principio ativo: metoprolol,			
		succinato; concentracao/dosagem: 50		41	
	/	mg;forma farmaceutica: comprimido		20	
		revestido deliberacao prolongada			200
		Unidade comprimido			
		O. N		79/A	149.400,00

#### 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

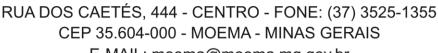
- 4.1– Os produtos deverão ser entregues na Rua Caetés, 444 centro Moema/MG, sede da Administrativa do Município de Moema/MG. ENTREGA IMEDIATA, ACEITANDO-SE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARA ENTREGA.
- 4.2 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da Prefeitura do Município de Moema, Rua Caetés, 444 Centro. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário

## 5. DEMAIS DISPOSIÇÕES

São as que constam do edital e não enumeradas neste Termo de Referência.



CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

Valor total estimado: R\$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Moema/MG, 24 de maio de 2021.

#### Edmilson Batista Nunes Pregoeiro



CNPJ: 18.301.044/0001-17







## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Cod	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8387	Cefalexina 500 mg Cefalexina - principio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido Unidade comprimido	12.000	0,42	5.040,00
2	8425	Furosemida 40 mg Furosemida - principio ativo: furosemida; concentracao/dosagem: 40 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	18.000	0,08	1.440,00
3	8432	Haloperidol 5 mg Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	1,75	12.600,00
4	8785	Amiodarona 200 mg Amiodarona 200 mg, principio ativo, amiodarona, concentração dosagem 200 mg, forma farmaceutica comprimido Unidade comprimido	6.000	0,76	4.560,00
5	8787	Biperideno 2 mg Biperideno - principio ativo: biperideno, cloridrato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	19.200	0,04	768,00
6	8798	Espironolactona 25 mg Espironolactona - principio ativo: espironolactona; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	10.800	0,23	2.484,00
7	8810	Metronidazol 250 mg Metronidazol - principio ativo: metronidazol; concentracao/dosagem: 250 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,14	840,00
8	10465	Fenobarbital Sódico 100 mg Fenobarbital - principio ativo: fenobarbital; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	0,19	1.368,00
9	10598	Omeprazol 20 mg Omeprazol - principio ativo: omeprazol; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura Unidade capsula	21.000	0,16	3.360,00
10	10777	Paracetamol 500 mg Paracetamol - principio ativo: paracetamol; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,06	1.440,00

Página 23 de 36

CNPJ: 18.301.044/0001-17





11	10865	Tiras de glicose Tiras medidoras de glicose, ACCU-CHEK ACITIVE ECONOMY caixa 3 x 50 (três frascos com 50 tiras) Unidade caixa	135	180,00	24.300,00
12	12564	Diazepam 10 mg Diazepam - principio ativo: diazepam; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	18.000	0,07	1.260,00
13	15344	Dipirona Sódica 500 mg/ml Dipirona - principio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco gotas 20 ml Unidade frasco	4.800	0,12	576,00
14	10209	Amitriptilina 25 mg Amitriptilina principio ativo: amitriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,05	1.200,00
15	10574	Sais de reidratação oral Sais de reidratação oral (cloreto sódio + glicose + citrato de sódio + cloreto de potássio) 3,5 + 20,0 + 1,5 g. Pó para preparação extemporanea - sachê 27,9 g Unidade Sachê	6.000	0,55	3.300,00
16	14404	Ácido fólico 5 mg Ácido fólico, principio ativo, acido folico, concentração - dosagem 5 mg, forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,15	900,00
17	15965	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg Clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	1,23	8.856,00
18	15969	Valproato de sódio 250 mg Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 288 mg; equivalencia: equivalente a 250 mg de acido valproico; forma farmaceutica: capsula Unidade capsula	12.000	0,25	3.000,00
19	15973	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg Clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	0,24	1.728,00
20	15974	Carbamazepina 200 mg Carbamazepina - principio ativo: carbamazepina; concentracao/dosagem: 200 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,15	3.600,00

CNPJ: 18.301.044/0001-17





21	15975	Levotiroxina Sódica 25 mcg Levotiroxina sodica - principio ativo:	10.800	0,04	432,00
		levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 25 mcg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido			
22	15977	Dexclorfeniramina Maleato 2,0 Dexclorfeniramina - principio ativo: dexclorfeniramina, maleato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	2.400	0,11	264,00
23	15988	Carvedilol 12,5 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 12,5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	0,14	1.008,00
24	15990	Varfarina sódica 5 mg Varfarina sodica - principio ativo: varfarina sodica; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,25	1.500,00
25	15997	Dexametasona 1mg/g Dexametasona - principio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 1 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga; componente: - bisnaga Unidade bisnaga	2.400	0,98	2.352,00
26	16009	Loratadina 10 mg Loratadina - principio ativo: loratadina; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	9.000	0,16	1.440,00
27	16011	Carvedilol 25 mg Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	10.800	0,24	2.592,00
28	16074	Alopurinol 100 mg Alopurinol 100 mg, principio ativo, alopurinol, concentração dosagem 100 mg, forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	7.200	0,14	1.008,00
29	16277	Fenitoína Sódica 100 mg Fenitoina - principio ativo: fenitoina; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,11	660,00
30	16281	Nitrato de Miconazol 20 mg/g Miconazol - principio ativo: miconazol, nitrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga 28 g Unidade bisnaga	2.400	3,50	8.400,00
31	16403	Valproato de sódio 500 mg	12.000	0,50	6.000,00

CNPJ: 18.301.044/0001-17





		Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 500 mg; equivalencia: forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido			
32	16443	Ibuprofeno 600 mg Ibuprofeno - principio ativo: ibuprofeno; concentracao/dosagem: 600 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	12.000	0,20	2.400,00
33	16447	Azitromicina 500 mg Azitromicina - principio ativo: azitromicina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	2.400	3,30	7.920,00
34	16448	Anlodipino besilato 5mg Anlodipino - principio ativo: anlodipino, besilato; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	6.000	0,05	300,00
35	16449	Metildopa 250 mg Metildopa - principio ativo: metildopa; concentracao/dosagem: 250 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido Unidade comprimido	6.000	0,80	4.800,00
36	16451	Anlodipino besilato 10 mg Anlodipino principio ativo: anlodipino, besilato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; Unidade comprimido	7.200	0,07	504,00
37	16914	Dipirona Monoidratada 500 mg Dipirona - principio ativo: dipirona monoidratada; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	24.000	0,19	4.560,00
38	16921	Nortriptilina 25 mg Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura Unidade capsula	6.000	0,63	3.780,00
39	17584	Sulfato Ferroso 122,97 mg Sulfato ferroso - principio ativo: sulfato ferroso; concentracao/dosagem: 40 mg de ferro elementar; forma farmaceutica: comprimido revestido Unidade comprimido	15.000	0,04	600,00
40	17912	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg Fluoxetina - principio ativo: fluoxetina, cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura Unidade capsula	28.800	0,06	1.728,00
41	18307	Levotiroxina Sódica 50 mcg Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 50 mcg; forma farmaceutica: comprimido Unidade comprimido	10.800	0,04	432,00

# MUNICIPIO DE MOEMA CNPJ: 18.301.044/0001-17





42	18386	Cloridrato de clomipramina 25 mg	6.000	1,00	6.000,00
		Clomipramina - principio ativo:		,	
		clomipramina, cloridrato;			
		concentracao/dosagem: 25 mg; forma			
		farmaceutica: dragea			
		Unidade dragea			
43	18387	Succinato de metoprolol 25 mg	7.200	0,25	1.800,00
		Metoprolol - principio ativo: metoprolol,			
		succinato; concentracao/dosagem: 25 mg;			
		forma farmaceutica: comprimido de			
		liberacao prolongada			
		Unidade comprimido			
44	18388	Succinato de metoprolol 50 mg	12.600	0,50	6.300,00
		Metoprolol - principio ativo: metoprolol,			
		succinato; concentracao/dosagem: 50			
		mg;forma farmaceutica: comprimido			
		revestido deliberacao prolongada			
		Unidade comprimido	1		
		I have the second secon	14-21		149.400,00



CNPJ: 18.301.044/0001-17





## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO** 

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Processo PRC nº 355/2021, instaurada pelo Município de Moema/MG, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fat<mark>os impe</mark>ditivos a sua habilitação.

, de de 20	
------------	--

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

CNPJ: 18.301.044/0001-17





# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Social da Empresa) CNPJ nº, Endereço:
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº
, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.
3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda,
que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO
Local/ Data
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

CNPJ: 18.301.044/0001-17





ANEXO IV - PREGÃO Nº 017/2021

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2021 PROCESSO Nº 0355/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDORES:**

	, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste	
representada	por seu, Sr(a), residente, portador da Carteira de Identidade, CPF n.º;	em
representada	com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste por seu, Sr(a), residente, portador da Carteira de Identidade, CPF n.º;	ato em
representada	, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste por seu, Sr(a), residente, portador da Carteira de Identidade, CPF n.º	ato em
representada	por seu, Sr(a), residente, portador da Carteira de Identidade, CPF n.º	ato em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até **15/06/2022**, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica complementar padronização, especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 0355/2021, modalidade Pregão Presencial.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A Licitante vencedora será aquela que oferecer o menor valor por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia 15/06/2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
- 4.2 O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Moema fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos licitados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.
- 5.2 O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1- O prazo para início do fornecimento dos produtos se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 6.2 Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

6.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade até 15/06/2022 a contar da publicação da ARP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.
- 7.2 O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.
- 7.3 Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 7.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.
- 7.5 Os produtos rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6 Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.7 A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 7.8 Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 7.8.1 Entregar os produtos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações do **Município**:
- 8.1.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2 Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4 Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.1.6 O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.2 Constituem obrigações do Fornecedor:
- 8.2.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 8.2.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.
- 8.2.4 Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 8.2.4.1 Entregar os produtos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 8.2.5 A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização.
- 8.2.6 As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 8.2.7 Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 8.2.8 Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.
- 8.2.9 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.10 Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 03 (três) dias corridos após a entrega, desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sidos efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.
- 9.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 9.3 Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo estabelecido acima (item 9.1).
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

Os preços dos produtos são fixos e irreajustáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da *Prefeitura do Município de Moema*.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Prefeitura do Município de Moema*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3°, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 13.2.1 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela *Prefeitura do Município de Moema*, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 13.3 Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.
- 13.4 Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- 13.5 As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1 A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- 14.2 Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
- 14.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 14.4 A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 14.5 O edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 14.6 Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.7 Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.8 O fornece<mark>dor ficar</mark>á obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem	assim	ajustadas, as partes	assinam a	a presente	Ata em 2	(duas) v	ias de ig	ual teor e	forma.
Moema/MG	do		de2021						

MUNICÍPIO DE MOEMA ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL







FORNECEDOR	
FORNECEDOR	
EODNECEDOD	
FORNECEDOR	
FORNECEDOR	